



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

Câmara

LEI Nº 1.606/2009

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA

PROTOCOLO

Publicado no período de 29/04 A 08/05

de 2009 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica

Jaurina Ferraz
Funcionário - Mat. 04-0839-5

AUTORIZA A INDENIZAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CRUZEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as quantias descritas no artigo e incisos abaixo aos respectivos cidadãos indicados, a título de compensação pelo desfazimento de suas construções.

Art. 2º – Os moradores a serem indenizados, bem como a quantia das indenizações, serão os seguintes:

- I. Margarete Santos Sousa, R\$ 1.166,00 (um mil, cento e sessenta e seis Reais);
- II. Lúcio Santos Penha, R\$ 319,00 (trezentos e dezenove Reais);
- III. Stella Mendonça, R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete Reais);
- IV. Rafaela Aparecida Galvão, R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- V. Jesuína de Almeida Vasconcelos, R\$978,00 (novecentos e setenta e oito Reais);

Art. 3º – Os valores acima descritos já foram verificados como compatíveis com as despesas arguidas pelos moradores discriminados.

Art. 4º – Será condição para recebimento dos valores mencionados a assinatura, pelo indenizado, de termo de renúncia a qualquer ação, direito ou pretensão contra o Município de Vitória da Conquista em razão da ocupação que efetuaram na Rua A, Morada Cajaíba, Bairro Cruzeiro, neste Município, comprometendo-se a não mais ocuparem referido local.





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

LEI Nº 1.606/2009

Art. 5º – As despesas para cumprimento do quanto disposto nesta lei serão oriundas das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 28 de Abril de 2009.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

PROTÓCOLO

UNIVERSAL

11/04/2009

